



PREVDIB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
ORGÃO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI- MS	
SECRETARIA REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVDIB	
NÚMERO DA DEMANDA: 002	DATA: 23/10/2023
NOME DO ORDENADOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ALEXANDRE RIBEIRO	CARGO: PRESIDENTE licitacao@prevdib.ms.gov.br
EXISTEM VÁRIOS ORDENADORES DE DESPESAS A SE UTILIZAREM DA CONTRATAÇÃO? () SIM (X) NÃO	E-MAIL INSTITUCIONAL:
1. Informações Gerais	
1.1 Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.
1.2 Números do processo administrativo anterior:	
1.3 Modalidades utilizadas na contratação anterior:	
1.4 Responsável indicado pelo gestor do contrato ou gerenciador da ata para auxiliar no planejamento da contratação:	ALEXANDRE RIBEIRO
1.5 Fiscais(s) indicados(s) pelo gestor do contrato ou gerenciador da ata:	DANIELE TATIANY SOARES DE MENEZES NUBIA KATIA ALVES PEREIRA BARBOSA
1.6 A licitação anterior foi executada: () Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente	OBS: SEM OBSERVAÇÃO
2. Justificativa / Necessidade da contratação	
Nesta. É solicitada por esse Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para Locação de imóvel destinado para sua instalação e funcionamento, visando atender às necessidades do Instituto solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente. Considerando os requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.	



67 3243 1007



**Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000**



PREVDIB

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrou apenas um imóvel apropriado e a disposição, cujo valor é compatível com os praticados no mercado, o que pode ensejar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda às necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrasse a finalidade a acudir” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)”.

Feitos tais apontamentos iniciais, passemos à análise do pleito formulado. Registramos que esta pasta, visando preencher os requisitos mencionados in supra, procede a juntada de justificativa aos autos do procedimento licitatório em questão, arguindo:

I - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, esclarecemos que há necessidade da Locação de imóvel destinado para instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para atender as necessidades referentes os serviços prestados aos servidores ativos e inativos (aposentados/pensionistas), e objetivando comportar adequadamente seu aparato Administrativo, conferindo maior comodidade aos servidores nele lotados e aos usuários, efetivou pesquisa in loco ao desígnio de encontrar imóveis que apresentassem as seguintes características: ser um imóvel térreo que comporte: 01 (uma) sala para o Diretor(a) Presidente, 01 (uma) sala para Diretor(a) Financeiro, 01 (uma) sala para Diretor(a) de Benefícios, 01 (uma) sala para reuniões, 01 (uma) sala (o para recepção, 01 (um) banheiro que seja ou comporte adaptação para pessoas com necessidades especiais, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala para depósito de arquivos físicos e área para estacionamento. Nesta trilha, afirmamos que o imóvel ambicionado, efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados, às necessidades desse Instituto, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: I) espaço físico satisfatório; II) Localização estratégica; III) condições estruturais mínimas.

Em relação ao item I, esclarecemos que o espaço físico mencionado, considerado satisfatório, compreende as dimensões necessárias para a instalação de todas as divisões administrativas, salas e áreas de convivência integrantes da Unidade, comportando todos os seus equipamentos e servidores.

Quanto ao item II acima exposto, registramos que a localização geográfica do imóvel constituiu fator condicionante para tal locação, uma vez que o imóvel ambicionado situa--se



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000

em região central da sede do município, próximo às residências e demais logradouros públicos, com acesso de veículos, próximo ainda a outros aparatos integrantes da Municipalidade, propiciando a acessibilidade privilegiada aos usufrutuários e servidores.

Quanto ao fator III, esclarecemos que o imóvel ambicionado detém condições estruturais de recepcionar o aparato administrativo, apresentando dimensão e cômodos compatíveis com a acomodação de estrutura daquele porte.

Desta feita, ratificamos que as condições do imóvel atendem necessidades, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de pesquisa de mercado e seleção do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa.

Desta feita, considerando precedemos a pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

Nesse sentido, registramos a constância de Laudo de Avaliação Imobiliária emitido pela comissão de avaliação de valor imobiliário, demonstrando a harmonia do valor exigido em face daqueles habitualmente praticados no mercado imobiliário.

O valor global orçado para a locação em destaque, pelo período de 12 (doze) meses, foi de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), perfeitamente justificado por laudo de avaliação anexo.

Em tempo, informamos haver dotação orçamentária e viabilidade financeira para a aquisição ora encarecida.

3. Quantidade de serviço a ser contratado

Conforme Memorial Descritivo em anexo.

4. Data prevista para início da realização do objeto:

01/11/2023

5. Existe legislação específica para objeto?

SIM – Lei de Licitações Nº 8.666/93

NÃO

6. Existe Convênio ou instrumento formalizado entre o Município e o Estado/União para aquisição do objeto?

SIM

NÃO

7. Existe alguma especificação técnica para o objeto?

SIM – INFORMAÇÕES CONSTANTES EM LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E ART DE OBRA/SERVIÇO 1320230120995 (ANEXOS)

NÃO

8. Há necessidade de apresentação de amostra(s) do(s) item(s) referente(s) ao objeto?

SIM

NÃO





PREVDIB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

9. Há necessidade de apresentação de garantia(s) do(s) item(s) referente(s) ao objeto?

SIM

NÃO

10. Fontes de Recursos:

- **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVDIB**

Fonte de Recurso: 1802000

Ficha: 84

11. Documentos anexos à solicitação de demanda:

- ETP E TR


PABLO RODRIGUES GAZOTE

DIRETOR FINANCEIRO

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVDIB**



67 3243 1007



**Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000**